



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2024**

PROCESSO (SEI) N.º 0012711-12.2024.6.05.8000

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 90045/2024**, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual aquisição de itens de inovação, RESOLVE, com amparo na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023 e na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, registrar os preços da empresa **AMDTECH SOLUTION LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 22.406.299/0001-11, com sede na 1ª Tv. Arnaldo Lopes da Silva, 74, Stiep, Salvador - BA, CEP: 41.770-160, telefone n.º (71) 98242-6844, e-mail comercial@amdtechsolution.com.br, representada neste ato pela Sra. Sheila Fernandes Santiago Damaceno, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada aos autos, indicados no Anexo I desta Ata, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

Fará(ão) parte deste Registro de Preços, como órgão(s) participante(s), o(s) órgão(s) apontado(s) no Termo de Referência anexo a esta Ata. Assim, o TRE-BA e o(s) órgão(s) participe(s) serão responsáveis pelas suas respectivas contratações, cada um com sua própria demanda.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Os preços registrados **poderão ser alterados**, nas seguintes situações: **a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada; **b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Os preços registrados **serão reajustados**, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época, e, na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 26, § 1º, art. 27, § 1º (caso demonstrada a inviabilidade do preço registrado) e art. 29, incisos I a III, do Decreto 11.462/2023.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, na sequência da classificação do certame, bem como das licitantes que mantiveram sua proposta original.

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e proposta apresentadas pela licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Sheila Fernandes Santiago Damaceno
AMDTECH SOLUTION LTDA

ANEXO I - PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	<p>Dispositivo de Reconhecimento Facial para Controle de Acesso</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possibilidade de identificação através de biometria facial, com identificação de pelo menos 10.000 faces, com detecção de rosto vivo e também através de cartão de proximidade RFID Mifare. • Duas câmeras de identificação, sendo uma infravermelha, permitindo identificação em locais de baixa luminosidade. • Conectividade TCP/IP via porta Ethernet. • Interfone SIP integrado. 	UN	TRE BA	TRE PI	1.100,00	93.500,00
			15	70		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	<ul style="list-style-type: none"> • Alto falante e microfone embutidos. • Deverá apresentar API's para integração fornecida pelo próprio fabricante. • Display LCD colorido touchscreen. • Garantia de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo. <p>Marca / Modelo: HIKVISION</p>					

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

Não houve formação de cadastro de reserva.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme especificações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital
(doc. **3043685**)



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Fernandes Santiago, Usuário Externo**, em 28/11/2024, às 16:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 29/11/2024, às 09:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3138122** e o código CRC **5C7F94DB**.